



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2021

#### Pregão Eletrônico n. 05/2021

#### Processo CNJ/SEI n. 08948/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2021**, publicado no DOU do dia 12 de março de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 1056147 do Processo 08948/2020, **RESOLVE** registrar os preços de **gêneros alimentícios**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME**, CNPJ n. 11.020.389/0001-53, com sede na Colônia Agrícola Bernardo Sayão, Chácara 14, Lote 09, Guará II, Brasília/DF, CEP 71080-090, telefone: (61) 3026-2689, neste ato representada por **Maria Aparecida Moreira Ribeiro**, RG 949.128 SSP/DF, CPF 238.190.814-53, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 05/2021.

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Serviços Gerais do CNJ, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

**4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

**5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993;

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo;

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado;

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior;

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida;

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro;

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o

**FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

**8 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Getúlio Vaz**

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

**Maria Aparecida Moreira Ribeiro**

Representante Legal

#### **ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2021**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 02/2021**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 05/2021**.

	<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE REGISTRADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
<b>GRUPO 1</b>	<b>PRODUTOS DE SUPERMERCADO</b>				
	1	Adoçante líquido dietético - Frasco - 100 ml	Unidade	85	5,52
	2	Biscoito água e sal, tradicional - Pacote -200g	Unidade	30	3,30

3	Biscoito de queijo crocante - Pacote - 200g	Unidade	55	12,47
4	Biscoito recheado sabor chocolate - Pacote - 140g a 165g	Unidade	40	3,34
5	Biscoito waffer sabor chocolate - Pacote - 180g	Pacote	30	3,35
6	Café torrado, em grãos, para máquina de café expresso.	Unidade	15	43,90
7	Café torrado e moído, descafeinado, torra média, tipo de embalagem: alto vácuo ou vácuo puro.	Unidade	6	10,37
8	Capuccino solúvel, pó, tradicional - lata ou pacote - 200g	Unidade	12	11,15
9	Chá – camomila - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	26	6,55
10	Chá – frutas vermelhas - Caixa c/ 15 saquinhos	Caixa	26	11,45
11	Chá – hortelã - Caixa c/ 15 saquinhos	Unidade	26	6,31
12	Leite em pó desnatado, instantâneo e granulado - Lata – 335 a 400 ml	Unidade	30	16,86
13	Manteiga de primeira qualidade – com sal. Pote – 200g	Unidade	20	9,57
14	Pão de forma normal fatiado, tradicional. Pacote – 400g a 500g	Unidade	70	7,09
15	Pão de forma fatiado integral - Pacote – 400g a 500g	Unidade	70	7,88
16	Presunto cozido, s/ capa de gordura (fatiado entre 1 a 2mm)	Kg	30	24,90
17	Queijo minas frescal. Marcas de Referência: Piracanjuba, Compleite, Tirolez, similar ou de melhor qualidade. (fatiado entre 1 a 2mm)	Kg	30	31,32
18	Queijo muçarela (fatiado entre 1 a 2mm)	Kg	30	35,81
19	Polpa de frutas sabores: (acerola, caju, maracujá, abacaxi, uva). Pacote – 100g	Unidade	50	3,47

20	Refrigerante cola normal. Lata – 310 ml	Unidade	120	3,27
21	Refrigerante cola sem açúcar. Lata – 310 ml	Unidade	120	3,24
22	Refrigerante guaraná normal. Lata – 310 ml	Unidade	120	2,48
23	Refrigerante guaraná light. Lata – 310 ml	Unidade	120	2,69
24	Suco de frutas light sabor goiaba. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	120	6,58
25	Suco de frutas light sabor pêssego. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	120	7,28
26	Suco de frutas light sabor uva. Lata – 335 a 350 ml	Unidade	120	6,58
27	Arroz polido, agulhinha, tipo 1. Marca de referência: Tio João, Camil ou similar	Kg	35	6,04
28	Arroz Integral Tipo 1. Marcas de referência: Tio João, Camil ou Similar	Kg	35	6,91
29	Sal refinado e iodado	Kg	5	3,20
30	Azeite de oliva extra virgem, acidez máxima de 0,5%. Vidros de 500ml. Marcas de referência: Gallo, Paganini ou similar	Unidade	50	22,29
31	Ervilha verde, congelada, 100% natural. Pacote 300g. Marcas: Daucy, Bonduelle ou similar.	Unidade	80	9,54
32	Farelo de Aveia, sem açúcar. Marcas: Quacker, Taeq ou similar.	Kg	8	14,34
33	Feijão carioca, tipo 1. Marcas: Combrasil, Delícia ou similar.	Kg	25	7,95
34	Feijão preto, tipo 1. Marcas: Combrasil, Delícia ou similar.	Kg	25	12,38
35	Grão de bico, seco. Marcas: Camil, Yoki ou similar.	Kg	10	16,48
36	Semente de Linhaça dourada. Marcas de referência: San Mar, Vitalício ou similar	Kg	8	21,36

	37	Lentilha, seca, tipo 1. Marcas: Camil, Nippon ou similar. Embalagem 500 g	Unidade	25	7,62
	38	Óleo vegetal de canola. Embalagem de 900 ml. Marca de referência: Purilev, Salada ou similar.	Unidade	7	12,82
	39	Quinoa em flocos. Marca de referência: Jasmine, Vitalin ou similar.	Kg	8	40,27
	40	Ovo de galinha caipira, tamanho médio	Dúzia	150	9,89
	41	Ameixa seca, sem caroço, Embalagem lacrada. Marcas de referência: La Violetera, Qualitá	Kg	7	28,32
	42	Carne bovina - patinho, resfriado e moído. Marca de referência: Friboi, Swift ou similar	Kg	44	34,55
	43	Frango - Filé de peito sem pele e sem osso, congelado. Marcas: Sadia, Perdigão ou similar	Kg	60	15,48
<b>PRODUTOS DE HORTICULTURA E FRUTICULTURA</b>					
<b>GRUPO 2</b>	44	Abóbora japonesa madura, de primeira	Kg	80	2,92
	45	Abobrinha italiana ou abobrinha menina - madura, extra	Kg	50	4,66
	46	Abacate	Kg	150	10,49
	47	Abacaxi	Kg	100	3,93
	48	Agrião de primeira	Maço	60	4,36
	49	Alho nacional	Kg	7	22,18
	50	Alho Poró	Maço	40	6,18
	51	Berinjela	Kg	70	5,50
	52	Batata Baroa	Kg	70	10,98
	53	Batata doce extra, de coloração branca ou rosada	Kg	70	6,35
	54	Batata inglesa	Kg	80	5,27
	55	Beterraba extra	Kg	80	4,80

56	Banana Prata	Kg	300	4,80
57	Brócolis de primeira	Maço	50	4,89
58	Cará comum	Kg	70	7,12
59	Cebola nacional de primeira, Grupo 1	Kg	15	5,63
60	Cenoura extra	Kg	70	4,88
61	Cheiro-verde (salsa e cebolinha)	Maço	40	8,13
62	Chuchu extra	Kg	60	5,73
63	Couve-flor de primeira, limpa e sem folhas	Kg	20	7,29
64	Couve-manteiga, de primeira	Maço	30	6,25
65	Espinafre de primeira	Maço	40	5,16
66	Inhame comum	Kg	70	7,26
67	Goiaba Vermelha	Kg	100	6,23
68	Jiló	Kg	50	4,92
69	Laranja Pera	Kg	700	3,43
70	Laranja Lima	Kg	50	4,35
71	Limão Taiti	Kg	20	6,49
72	Maçã Fuji	Kg	150	8,12
73	Mandioca extra, branca ou amarela, descascada e embalada a vácuo Resfriada	Kg	70	6,01
74	Mamão Formosa	Kg	100	6,19
75	Mamão Papaya	Kg	200	6,81
76	Manga Palmer	Kg	315	6,77
77	Melão Amarelo	Kg	150	6,05
78	Maxixe	Kg	30	7,17
79	Milho verde, bandeja com 5 unidades	Bandeja	80	7,87
80	Quiabo	Kg	32	8,13
81	Pepino japonês	Kg	13	6,05

82	Repolho roxo de primeira	Kg	50	8,04
83	Rúcula	Maço	40	4,74
84	Pera Willian	Kg	150	7,73
85	Tomate	Kg	120	4,41
86	Vagem comum de primeira	Kg	30	5,89

## ANEXO "B" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2021

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Maria Aparecida Moreira Ribeiro**, inscrita no CPF sob nº 238.190.814-53, neste ato representando a **MAM RIBEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.020.389/0001-53, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

**Maria Aparecida Moreira Ribeiro**

Representante Legal

---

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 24/03/2021, às 10:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO**, Usuário **Externo**, em 30/03/2021, às 12:59, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05/04/2021, às 13:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1057646** e o código CRC **72B01A84**.